— LEI N. 360, DE 10-8-1959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de contas do exercício findo, aos seguintes :

1) —Liberato Medeiros	Cr.$	4.000,00
2) —Lázaro dos Santos		4.000,00
3) —José Vieira Pietre		4.000,00
4) —Lázaro Lopes Siqueira		4.000,00
5) —Joaquim Bonfogo		4.000,00
6) —Vias e Viaturas S.A.		2.760,00
7) —Éttore Narciso Vanzetti		1.440,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data na verba 1.10/0-18-3.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de agôsto de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de agôsto de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 4 70

JAB